



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 17.01.2024.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUTOR DE MÚSICA** conforme Termo de Referência.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22 de janeiro de 2024 às 13hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços Técnico Profissional para INSTRUTOR DE MÚSICA.

Item 01 – 12 meses - serviços de regência, organização e gestão em geral, manutenção de instrumentos, controle de frequência dos alunos, ensino marcha e garbo, rudimentos persuasivos, exercícios de coordenação motora, notação musical nos metais, ritmo, harmonia e regência geral; (40 horas semanais) -

Num valor de referência máximo de RS 2.400,00

- O Trabalho envolve acompanhamento de apresentações, viagens dentro e fora do estado.

Item 02 – 12 meses – serviços de instrutor de música para a Banda Municipal das Escolas: Gaspar Silveira Martins e Salgado Filho, e para o Coral da Escola EMEF DR Vicente Dutra. (trabalho executado nas escolas – 20 horas semanais)

Num valor de referência máximo de RS 1.540,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a justificativa apresentada, se faz necessário a Contratação de serviços Técnico para Instrutor de Música para a Banda municipal, que compreende serviços de regência, organização e gestão em geral, manutenção de instrumentos, controle de frequência dos alunos, ensino marcha e garbo, rudimentos persuasivos, exercícios de coordenação motora, notação musical nos metais, ritmo, harmonia e regência geral; para dar sequência aos trabalhos desenvolvidos pela administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta é o estipulado mensal. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

35– 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos

6. TABELA DE ITENS

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	serviços de regência, organização e gestão em geral, manutenção de instrumentos, controle de frequência dos alunos, ensino marcha e garbo, rudimentos persuasivos, exercícios de coordenação motora, notação musical nos metais, ritmo, harmonia e regência geral; (40 horas semanais)	12 meses	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

02	serviços de instrutor de música para a Banda Municipal das Escolas: Gaspar Silveira Martins e Salgado Filho, e para o Coral da Escola EMEF DR Vicente Dutra. (trabalho executado nas escolas – 20 horas semanais)	12 meses	R\$	
----	---	----------	-----	--

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A contratação dos serviços será imediata e o profissional contratado promete realizar a prestação de serviços, conforme a necessidade dos Órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme o disposto neste termo e conforme demandas da Secretaria Municipal da Educação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ - RS

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11.4.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Iraí, 17 de janeiro de 2024.

MARLISA GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO